



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

LEI Nº 709/93

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido um reajuste aos servidores da Câmara Municipal de modo seguinte:

- Os símbolos CC - 1	Cr\$ 4.500.000,00
- Os símbolos CC - 2	Cr\$ 2.500.000,00
- Os símbolos CC - 3	Cr\$ 2.000.000,00
- As funções FG - 1	Cr\$ 1.300.000,00
gratificadas	
- Assist. de Plenário	Cr\$ 1.250.700,00
- Escriurário	Cr\$ 1.250.700,00
- Contínuo	Cr\$ 1.250.700,00
- Aux. Administrativo	Cr\$ 1.250.700,00

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 1993.

JOÃO BARBOSA DA SILVA
- PREFEITO -